



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei. nº 28/89.

**art. 1º**

"DIREÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTOS I E II DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 013/89, DE 17/05/89, E PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 017/89, DE 30/06/89 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CLARAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 185, da Constituição do Estado de Rondônia,

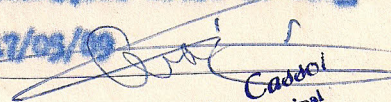
FAC SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os meses I e II do art. 17 da lei Municipal Nº 013/89, de 17/05/89, e o § 2º do art. 1º da lei Municipal Nº 017, de 30/06/89.

Parágrafo Primeiro: Os vencimentos dos servidores definidos no inciso I da lei Municipal Nº 013/89, serão reajustados em 70% (setenta) por cento, da seguinte forma:

I - O percentual mencionado no Parágrafo Primeiro do Caput deste artigo será de 40% (quarenta) por cento, a partir de 01/07/89 e 30% (trinta) por cento, a partir de 01/08/89, percentual que sofrerão alterações sobre os valores da Tabela que se refere o inciso I da lei Nº 013/89, de 17/05/89.

  
Cedair Cadori  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Parágrafo 2.º - Quanto ao vencimento dos Cargos em Comissão e Função de Confiança definidos no Anexo II da Lei Municipal Nº 011/89, serão reajustados em 100% (cem) por cento, e terá sua vigência a partir de 01/07/89.

Art. 2º - O Cargo de Assessor Especial de Saúde terá sua gratificação reajustada em 30% (trinta) por cento, no que se refere ao Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal Nº 17/89, de 30/06/89.

Parágrafo Único - O percentual mencionado no artigo 2º desta Lei será de 15% (quinze) por cento, a partir de 01/07/89 e 15% (quinze) por cento, a partir de 01/01/89, percentuais que sofrerão reajuste sobre o valor do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Nº 017/89, de 30/06/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO CATARINO CARMONA, 19 DE JULHO DE 1989.

  
Cesar Casacci  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste

TABELA DAS FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNÇÃO	VENC. ANTERIORES	VENC. JULHO	VENC. AGOSTO
MÉRITO - 08 HORAS.....	R\$ 600,00	640,00	1.020,00
MÉRITO - 04 HORAS.....	R\$ 300,00	420,00	510,00
CONTÁBIL DO MÉRITO.....	R\$ 300,00	420,00	510,00
CONTÁBIL 04 HORAS.....	R\$ 200,00	280,00	340,00
ENGENHEIRO CIVIL.....	R\$ 400,00	560,00	600,00
ADVOGADO.....	R\$ 300,00	420,00	510,00
OUTRAS FUNÇÕES N. SUP.....	R\$ 200,00	280,00	340,00
PROFISSIONAIS NIV. 7º.....	R\$ 180,00	232,00	306,00
OPERADOR N.º, FEDERAL.....	R\$ 230,00	350,00	425,00
MEDICINA.....	R\$ 190,00	210,00	255,00
DIRETORIA.....	R\$ 180,00	232,00	306,00
TORÇÃO.....	R\$ 180,00	232,00	306,00
PEREIRO.....	R\$ 150,00	210,00	255,00
CARTEIRO.....	R\$ 150,00	210,00	255,00
AC. ADMINISTRATIVO 2º CLASSE.....	R\$ 170,00	235,00	280,00
AC. ADMINISTRATIVO DE 1º CLASSE.....	R\$ 190,00	210,00	255,00
AC. DE CONTABILIDADE.....	R\$ 170,00	210,00	255,00
PISTAS.....	R\$ 190,00	210,00	255,00
TELEFONISTA.....	R\$ 150,00	210,00	255,00
TELEFONISTA VENC. LOVAIS.....	R\$ 150,00	210,00	255,00
TELEFONISTA.....	R\$ 250,00	210,00	255,00
OUTRAS FUNÇÕES.....	R\$ 110,00	154,00	187,00
GUARDA B. AC. DE PAUL.....	R\$ 110,00	154,00	187,00
CP. MOTORISTA.....	R\$ 150,00	210,00	255,00
AC. ADMINISTRATIVO.....	R\$ 130,00	182,00	221,00
FISCAL.....	R\$ 130,00	182,00	221,00
PROP. NÍVEL IV 20 HS.....	R\$ 100,00	140,00	170,00
PROP. NÍVEL IV 40 HS.....	R\$ 200,00	280,00	340,00
PROP. NÍVEL III 20 HS.....	R\$ 90,00	126,00	153,00
PROP. NÍVEL III 40 HS.....	R\$ 180,00	252,00	306,00
PROP. NÍVEL II 20 HS.....	R\$ 180,00	139,00	144,00
PROP. NÍVEL II 40 HS.....	R\$ 170,00	235,00	280,00
PROP. NÍVEL I 20 HS.....	R\$ 80,00	112,00	136,00

*[Handwritten signature]*  
 Cesar Cabral  
 Prefeito Municipal  
 Rua Luis D'Oeste

**ANEXO II**

CARGOS EM EXERCÍCIO E FUNÇÕES DE CUMPRANÇA	VALOR, ABRIL/2008	VALOR, JUNHO
ASSESSOR ESPECIAL I.....	R\$ 500,00	1.000,00
AUDITORIA INTERNA.....	R\$ 400,00	800,00
ASSESSORIA JURÍDICA.....	R\$ 300,00	600,00
CHEFE DE CABINETE.....	R\$ 300,00	600,00
ASSESSORIA ESPECIAL II.....	R\$ 300,00	600,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO.....	R\$ 300,00	600,00
CHEFE DE SEÇÃO.....	R\$ 150,00	300,00
CHEFE DE SEÇÃO.....	R\$ 100,00	200,00
DIR. JUNTA SERV. PÚBLICO.....	R\$ 100,00	200,00

.....

CARGO EM EXERCÍCIO	VALOR, ABRIL/2008	VALOR, JUNHO	VALOR, AGOSTO
ASSESSOR ESP. 1ª CLASSE.....	R\$ 1.000,00	1.200,00	1.300,00



  
**Cesar Cadot**  
 Prefeito Municipal  
 Santa Luzia D'Oeste